

## Protocolo 5.620/2022

---

**De:** INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

**Para:** SMA-PROT - Protocolo Geral

**Data:** 30/05/2022 às 13:43:45

**Setores (CC):**

SMAS

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-PGM, SMAS, SMA-PROT, SMF-CONT-CONV, SMA-LC-ALT

### Assistência Social - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

Prezados(as), boa tarde.

Segue, em anexo, documentação referente a solicitação de aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019 (Chamamento nº 08/2019).

**Anexos:**

Of\_Renovacao\_6\_Aditivo.pdf

Plano\_de\_Aplicacao\_ajustado\_6\_Aditivo.pdf

Plano\_de\_trabalho\_6\_Aditivo.pdf



Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

Ofício n.º 12/IJB/2022

**Excelentíssima Senhora**  
**Nádia Bonatto**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Francisco Beltrão - PR**

Prezada Secretária,

Pelo presente viemos manifestar nosso interesse em manter o **Termo de Colaboração n.º 001/2019 (Chamamento n.º 08/2019)**, firmado entre o Município de Francisco Beltrão e o Instituto Jeferson Bizotto, salientando a importância dos serviços desenvolvidos em prol de crianças e adolescentes, sempre tendo como fim a busca incessante da garantia e promoção destes.

Outrossim, para que possamos dar sequência ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo executado por esta instituição, viemos, gentilmente, solicitar a prorrogação deste Termo de Colaboração por mais três meses, tendo em vista que após o encerramento do compromisso atual, em 30/06/2022, o trabalho ora executado poderá ser prejudicado pela falta de recursos.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos nossos votos de estima e apreço e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Antonio Maciel  
Presidente

Sede Administrativa: Rua São Paulo, 1046 – Sala 01 – Centro – CEP 85.601-010 – Francisco Beltrão – PR. E-mail: [instituto@institutojb.com.br](mailto:instituto@institutojb.com.br) Fone: (46) 3524-7531



## JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhada pela Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta. Ademais, o ECA propõem a regulamentação de Organizações da Sociedade Civil para que atuem em garantir os direitos da criança e do adolescente, criando-se uma rede de atenção especializada em desenvolver suas funções por meio de programas e projetos, que possibilitem o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes, e este tem sido o propósito do Instituto Jeferson Bizotto a partir do momento que passou a fazer parte da Rede da Política de Assistência Social.

Mesmo em meio a um ano atípico, nossa organização não mediu esforços em cumprir com exatidão o propósito do chamamento público n.º 08/2019, através do Termo de Colaboração n.º 01/2019; e *visando qualificar, ampliar e principalmente contribuir com fortalecimento da Política Pública da Infância e da Adolescência de nosso município*, viemos através do presente comunicado solicitar a prorrogação, por mais três meses, no convênio ora executado.

Para tanto, conforme previsto no plano de aplicação em anexo, nota-se que, em abril de 2020, houve a suspensão dos repasses à instituição por conta das medidas que foram adotadas em razão da pandemia do Covid-19. Tal suspensão se estendeu até Fevereiro de 2021, quando então às atividades puderam voltar a serem executadas.

Foram 10 meses em que o Termo teve de ser suspenso, por razões de saúde e priorização da vida, num momento tão difícil e complexo para todos. Obviamente, não estamos entrando no mérito se o repasse era ou não devido naquele momento.

O que gostaríamos de solicitar é que, destes 10 meses onde não houve a possibilidade de se utilizar o recurso, fosse disponibilizada a quantia correspondente a um mês, para ser aplicado em julho de 2022, sob as mesmas condições do termo atualmente vigente, para que instituição possa dar continuidade no programa atual, sem que haja o prejuízo de suas atividades.

Assim, ficamos no aguardo de novas orientações quanto à solicitação, bem como nos colocamos a disposição, caso seja necessário.

Sede Administrativa: Rua São Paulo, 1046 – Sala 01 – Centro – CEP 85.601-010 – Francisco Beltrão – PR. E-mail: [instituto@institutojb.com.br](mailto:instituto@institutojb.com.br) Fone: (46) 3524-7531

**Plano de Aplicação**  
**Edital de Chamamento Público nº 08/2018**  
**Termo de Colaboração nº 01/2019**

**01. Folha de pagamento**

1.1 Janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Nº	Cargo/função	Carga horária Semanal	Salário base mensal	Valor mensal concedente
01	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
02	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
03	Supervisor de futebol	44h	R\$ 1.575,40	R\$ 1.575,40
Total mensal				R\$ 4.785,40
Total (12 parcelas)				R\$ 58.624,80

1.2 Janeiro de 2020 a junho de 2021.

Nº	Cargo/função	Carga horária Semanal	Salário base mensal	Valor mensal concedente
01	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
03	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Supervisor de futebol	44h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Total mensal				R\$ 7.315,00
Total (8 parcelas)				R\$ 58.520,00*

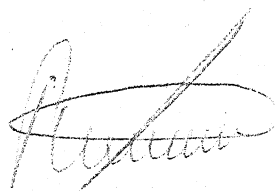
\*Repasso referente a 8 parcelas, considerando a suspensão do repasse em decorrência da pandemia COVID-19.

1.3 Julho de 2021 a dezembro de 2021.

Nº	Cargo/função	Carga horária Semanal	Salário base mensal	Valor mensal concedente
01	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
03	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Supervisor de futebol	44h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Total mensal				R\$ 7.315,00
Total (6 parcelas)				R\$ 43.890,00

1.4 Janeiro de 2022 a março de 2022.

Nº	Cargo/função	Carga horária Semanal	Salário base mensal	Valor mensal concedente
01	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
03	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Supervisor de futebol	44h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Total mensal				R\$ 7.315,00
Total (3 parcelas)				R\$ 21.945,00





1.5 Abril de 2022 a junho de 2022.

Nº	Cargo/função	Carga horária Semanal	Salário base mensal	Valor mensal concedente
01	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
03	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Supervisor de futebol	44h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Total mensal				R\$ 7.315,00
Total (3 parcelas)				R\$ 21.945,00

1.6 Julho de 2022.

Nº	Cargo/função	Carga horária Semanal	Salário base mensal	Valor mensal concedente
01	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
03	Serviços gerais - Jardineiro	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Supervisor de futebol	44h	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
Total mensal				R\$ 7.315,00
Total (1 parcela)				R\$ 7.315,00

**02. Materiais de consumo e serviços de terceiro**

2.1 Janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Óleo diesel	R\$ 21.921,40
	Gasolina	R\$ 54.825,80
Total		R\$ 76.747,20

2.2 Janeiro de 2020 a junho 2021

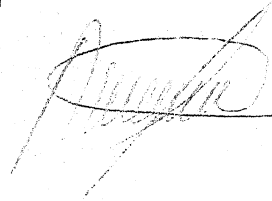
Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Óleo diesel	R\$ 15.962,40
	Gasolina	R\$ 42.840,00
Total		R\$ 58.802,40

2.3 Julho de 2021 a dezembro de 2021.

Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Óleo diesel	R\$ 13.800,00
	Gasolina	R\$ 30.301,80
Total		R\$ 44.101,80

2.4 Janeiro de 2022 a março de 2022.

Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Óleo diesel	R\$ 5.953,74
	Gasolina	R\$ 16.097,16
Total		R\$ 22.050,90



2.5 Abril de 2022 a junho de 2022.

Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Óleo diesel	R\$ 5.953,74
	Gasolina	R\$ 16.097,16
Total		R\$ 22.050,90

2.6 Julho de 2022.

Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Óleo diesel	R\$ 1.984,58
	Gasolina	R\$ 5.365,72
Total		R\$ 7.350,30

## 03. Resumo da Transferência

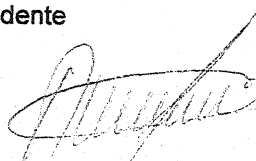
Grupo de natureza	Especificação	Valor a ser repassado
Custeio	Vencimentos e salários	R\$ 212.239,80
	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 231.103,50
TOTAL		R\$ 443.343,30

## 04. Cronograma de desembolso

Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Mai/19	Junho/19
R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00
Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19
R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00	R\$ 11.281,00
Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/20	Abril/20	Mai/20	Junho/20
R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Janeiro/21	Fevereiro/21	Março/21	Abril/21	Mai/21	Junho/21
R\$ 0,00	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30
Julho/21	Agosto/21	Setembro/21	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21
R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Mai/22	Junho/22
R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30	R\$ 14.665,30
Julho/22					
R\$ 14.665,30					

Total geral: R\$ 443.343,30

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

Antônio Maciel  
Presidente


**PLANO DE TRABALHO**  
**Edital de Chamamento Publico nº 08/2018**  
**Termo de Colaboração nº 01/2019**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização/Entidade**

Instituto Jeferson Bizotto  
CNPJ 18.30.706/0001-98  
Rua São Paulo, 1046 sala 01- Centro.  
Cidade: Francisco Beltrão – PR.  
CEP: 85.601-010  
E-mail: [instituto@institutojb.com.br](mailto:instituto@institutojb.com.br)  
Telefone: (46) 3524-7531

**Responsável pela Organização:** Antonio Maciel CPF: 330.131.609-34  
Rua Niterói, 786.  
Cidade: Francisco Beltrão – PR.  
Telefone: (46) 99971-8991

**Ordenador de Despesas:** Patrique Nunes Iber CPF: 079.784.819-30  
Rua Romeu Lauro Werlang 108, sobrado 22 – Centro.  
Cidade: Francisco Beltrão – PR.  
Telefone: (46) 99938-6853

**1.2 Do projeto a ser executado**

Projeto Jogando Pela Vida  
Sede administrativa: Rua São Paulo, 1046 sala 01 – Centro Francisco Beltrão – Pr.  
CEP: 85.601-010  
Centro de treinamentos- Linha Hobold  
Telefone: (46) 3524-7531  
E-mail: [instituto@institutojb.com.br](mailto:instituto@institutojb.com.br)  
Numero da Inscrição no CMAS nº 003/2018  
Resolução/CMAS que validou a inscrição: nº 011/2018  
Nome do Coordenador/ Responsável: Michael Luiz Girardi  
Grau de escolaridade/ Formação profissional: Ensino médio completo

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Vigência: 03 meses  
Data inicial: 01/07/2022  
Data final: 31/07/2022

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O atendimento á crianças e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhada pela Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta. Ademais, a ECA propõe a regulamentação de Organização da Sociedade Civil para que atuem em garantir os direitos da criança e do adolescente, criando-se uma rede de atenção especializada em desenvolver suas funções por meio de programas e projetos, que possibilitem o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes, e este tem sido o proposito do Instituto Jeferson Bizotto a partir do momento que passou a fazer parte da Rede da Política de Assistência Social.

Deste modo, mediante a renovação de nossa parceria- **Termo de Colaboração n ° 01/2019**, visamos qualificar e principalmente contribuir com o fortalecimento da Política Publica da infância e da Adolescência de nosso município, dando-se continuidade ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo para as crianças e adolescentes com faixa etária compreendida entre 04 à 16 anos, através de atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas.

Com a viabilização do presente recurso pretende-se manter parte da folha de pagamento da equipe (Equipe de Serviços Gerais e um supervisor de Futebol), bem como manter parte das despesas de combustíveis que é utilizado para o transporte para as atividades esportivas e socioeducativas e o corte de grama dos quatro campos de futebol.

### 4. PÚBLICO ALVO

O publico alvo do serviço são crianças e adolescentes do sexo masculino, da faixa etária entre 04 a 16 anos, em especial, aquelas que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, com possibilidade de envolvimento com drogas licitas e ilícitas, residentes em território com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário que necessitam do serviço.

### 5. JUSTIFICATIVA

A conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realizada em novembro de 1978, proclamou suas convicções nos direitos humanos fundamentais, bem como, passou acreditar na dignidade e no valor das pessoas humana, afirmando a necessidade do progresso social e melhores condições de vida, trazendo um novo conceito sobre “esporte”.

Conforme a Declaração dos Direitos Humanos, todas as pessoas são titulares de todos os direitos e liberdade nela estabelecidos, sem qualquer tipo de discriminação com base em raça, cor, sexo, linguagem, religião, convicção política, origem nacional e social, situação econômica, nascimento. A referida Declaração reconheceu que uma das condições para o exercício efetivo dos direitos humanos consiste em que as pessoas sejam livres para desenvolver e preservar suas aptidões físicas, intelectuais e morais, e que conseqüentemente o acesso à educação física e ao esporte desse ser assegurado e garantido a todos.

A carta Internacional propõe o “esporte” enquanto um serviço de progresso humano, que promova o desenvolvimento, o bem estar, a qualidade de vida, solicitando aos Governos<sup>1</sup> e Organizações Não-Governamentais, educadores, familiares e as pessoas em geral a se guiarem por essas linhas prepositivas, propondo inclusive que disseminem e coloquem tais orientações em prática.

Nesta mesma lógica de raciocínio, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990, percebe o quanto um serviço essencial, concerne e justifica em Art. 4º, que “é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar, *com absoluta prioridade*, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, *ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*”, o que por sua vez fundamenta a importância do projeto que é desenvolvido pela nossa instituição.

Não obstante, é inegável que o futebol exerce um profundo encantamento em cada um dos brasileiros, particularmente no caso dos jogos mundiais, quando todos somos tomados por um sentimento coletivo de soberania e poder. Outrossim, o futebol tornou-se a principal paixão esportiva do país, capaz de arrastar multidões, passando a se tornar “estima” de um grande contingente de pessoas. É sabido ainda que em meio a esse público, cada vez mais criança e adolescentes tem buscado o futebol como prática diária, e esta, quando trabalhada adequadamente pode ocasionar benefícios em suas vidas.

E alinhado a esse entendimento é que o Instituto Jeferson Bizotto – Centro DE Treinamento Luz da Terra tem busca através do esporte garantir a inclusão social ao público de crianças e adolescentes com idade 04 à 16 anos (gênero masculino). Nossa entidade tem vislumbrado a perspectiva do direito a prática do esporte e, conseqüentemente tem ampliado o número atendimentos, sendo que no ano (2019) foram viabilizada mais de 150 vagas, tendo a nossa entidade capacidade de atendimento de até 350 crianças e adolescentes, aos quais é proporcionado as oficinas de futebol e as atividades socioeducativas.

Nosso projeto tem buscado através da modalidade do esporte e das atividades socioeducativas, ser um viés educacional, de sociabilidade e de cidadania, onde temos dado prioridade em atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, que são advindas de diversos bairros de nossa cidade.

Objetiva-se oferecer um projeto de cunho social de qualidade, que preza pela promoção da inclusão social ao ofertar atividades/entretenimento, atividades lúdica, e culturais e reflexivas, buscado gerar autoestima despertando o desejo de "participar" das atividades, fazendo que se ocupe o tempo ocioso evitando desta forma, o possível envolvimento com uso de drogas, com atividades do crime. E ate mesmo o descaminho da rede educacional.

A pratica do esporte, de mesma maneira, tem trazido inúmeros benefícios à saúde, estima à integração entre grupos, proporcionando o desenvolvimento psicomotor, bem como tem se tornando um instrumento indispensável quando se pensa as diversas vulnerabilidades sociais que são acometidas o público infante juvenil, o que tem contribuído significativamente para o nosso publico siga uma rotina esportiva, respeitando a regra e responsabilidades expostas a eles.

É notório que a violência e os problemas em nossos bairros tem se tornado cada vez mais visíveis, o que tem exigido projetos sociais que de fato venham a contribuir para a formação de caráter dos cidadãos, fazendo com eles se tornem mais presentes e responsáveis na sociedade, e é mediante essa compreensão que se propõem manter e qualificar ainda mais as atividades do Instituto.

## **6. OBJETIVOS**

### **6.1 Objetivo Geral**

Fortalecer a Política Pública da Infância e da Adolescência do Município de Francisco Beltrão, através da continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo para crianças e adolescentes com faixa etária compreendida entre 04 a 16 anos, mediante atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, no intuito de propiciar o desenvolvimento do protagonismo, autonomia, sociabilidade e a prevenção de risco social.

### **6.2 Objetivos Específicos**

- Aplicar os recursos do Termo de Colaboração nº 01/2019, na manutenção da folha de pagamento e ampliação da equipe (Equipe de serviços Gerais e um supervisor de Futebol), bem como manter parte das despesas de combustível que é utilizado para o transporte para as atividades esportivas e socioeducativas e o corte de grama dos cinco campos de futebol;
- Qualificar, manter e principalmente contribuir com o fortalecimento da Política Pública da Infância e da Adolescência de nosso município, dando-se continuidade ao serviço de convivência e fortalecimento de vinculo para ate crianças e adolescentes com faixa etária compreendida entre 04 à 16 anos, através de atividades pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas;

- Propiciar atividade de futebol, visando orientar e ensinar a prática do futebol, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas da prática do futebol, no intuito de prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com uso de drogas lícitas e ilícitas e o trabalho infantil;
- Oportunizar através da prática do esporte benefícios à saúde, estima a integração entre grupos, além de proporcionar o desenvolvimento psicomotor de seus participantes;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, comunitário social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a formação de caráter dos cidadãos, fazendo com eles se tornem mais presentes e responsáveis na sociedade;
- Possibilitar a ampliação do universo profissional dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades para a inserção no mercado de trabalho;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Proporcionar atividades socioeducativas, mediante a oferta de palestras, roda de conversas, dinâmicas;
- Viabilizar acompanhamento do público alvo do projeto e suas famílias através de equipe social, através de visitas domiciliares, entrevistas, orientações e encaminhamento quando necessário;
- Proporcionar a todos os participantes de nosso serviço o transporte gratuito de ida e volta, disponibilizado a partir de pontos estratégicos de diversos bairros do município até o centro de treinamento localizado na Linha Hobold;
- Manter o corte de grama de cinco campos de futebol que exigem o corte de grama constante, onde são cortados 63 mil metros de grama com intervalo de um dia.

## **7. METODOLOGIA DO PROJETO**

Mediante a viabilização de recursos, pretende-se manter as atividades que vem sendo ofertadas, observando sempre a qualidade dos serviços.

Para desenvolver as atividades das diversas áreas de atuação, a associação conta com uma equipe, sendo: professor habilitado em bacharel em educação física, instrutores/monitores, equipe administrativa, profissionais de serviços gerais, atendente, profissionais técnicos sociais (assistente social e psicóloga).

Para a inclusão no serviço do Instituto, o serviço social realiza a triagem utilizando um formulário próprio, observando a vulnerabilidade dos interessados, ou seja, analisa-se o perfil socioeconômico. Um dos critérios para inserção está relacionado a frequência escolar das crianças e adolescentes que é requisito imprescindível. As crianças e adolescentes frequentam as atividades e os serviços em horário contrário ao da escola.

Outra possibilidade de inserção nos serviços ocorre pelo encaminhamento de entidades e/ou programas da rede assistência social do município e pelo Ministério Público desta Comarca.

As atividades de futebol acontecem de segunda a sexta feira, exceto nas quartas-feiras, tendo-se grupos no horário matutino e vespertino, com 32 horas semanais, junto ao Centro DE Treinamento Luz da Terra, sendo que o treinamento acontece de forma simultânea, separados por sua referida categoria. As atividades socioeducativas por sua vez acontecem uma vez por mês nos sábados.

Visando a inclusão social tem se proporcionado a todos, sem distinção, o material esportivo para o desenvolvimento da oficina de esporte, que compreende a concessão de chuteiras, meias, calção e camiseta, que é utilizado no local, e que após é higienizado pelo próprio Instituto, mediante o serviço da equipe de serviços gerais.

Em todas as atividades é disponibilizado um lanche saudável e água para hidratação dos participantes.

Em se tratando das **atividades socioeducativas**, são realizadas palestras, rodas de conversas, dinâmicas educativas, que são planejadas através de um cronograma que é elaborado e avaliado conjuntamente com a equipe social e com o público alvo do serviço.

Além dessas atividades acontece o acompanhamento individualizado do público alvo do projeto e suas famílias através de equipe social, que ocorre através de visitas domiciliares, entrevistas, orientações. E caso seja detectado alguma situação que haja a necessidade de intervenção da rede de assistência social, bem como de outras políticas de atendimento, faz-se o encaminhamento pertinente, observando os tipos de proteção social existente. Salienta-se que os atendimentos individualizados são dados na sede administrativa da entidade mantenedora, a qual possui sala de recepção e sala de atendimento dos profissionais técnicos. A metodologia de trabalho técnico social está referenciada na interdisciplinaridade, através de equipe técnica de nível superior, de forma que cada profissional possa contribuir na compreensão mais abrangente da realidade do público alvo, qualificando e dando mais subsídios para uma prática mais eficaz ( ARAUJO, 2007, p.29). As diretrizes metodológicas são baseadas na compreensão de que o público alvo deve ser compreendido em sua totalidade, no intuito de fortalecer os direitos sociais e a cidadania, desenvolvendo ações que privilegie o fortalecimento de vínculo familiares e comunitário, bem como a capacidade de proteção social e a prevenção de situação de risco.



Outra diretriz metodológica utilizada refere-se à metodologia participativa, a atuação efetiva de todos os envolvidos no processo de trabalho educativo, onde todos os envolvidos são detentores de saber e de conhecimento, e não meros receptadores de informação. Neste enfoque valorizar-se-á as experiências dos participantes, envolvendo-os na discussão, identificando e buscando soluções para os problemas identificados. As estratégias utilizadas se dão mediante acolhida, entrevista, orientações, observação, visitas e atividades grupais.

A metodologia utilizada na **atividade esportiva** é de característica transversal e de natureza quantitativa, formadas por crianças e adolescentes na faixa etária de 04 até 16 anos, todos do sexo masculino para a prática da oficina de futebol de campo.

Como critérios de inclusão para a formação de turmas, são escolhidos os alunos pertencentes à faixa etária descrita passando por um processo de cadastramento, sendo selecionados conforme a disponibilidade das vagas para o treinamento, contando que os alunos selecionados em primeira instância são direcionados para um exame cardiológico para a verificação da disponibilidade cardíaca, observando através do médico responsável se o aluno está apto para a prática esportiva.

Passando por esse processo de cadastramento e exame cardiológico (eletrocardiograma), os alunos são divididos por categoria em relação à sua idade (Ex; Sub-5/Sub-7/Sub-9/Sub-11/Sub-13/Sub-15). Além disso, todas as crianças e adolescentes selecionados participam das atividades sempre observando o período de frequência escolar, onde os mesmos são inclusos no período contrário da escola.

Logo após, os alunos passam por um processo de avaliação física, para a verificação de peso, altura, IMC, perimétrica, composição corporal com o objetivo de acompanhar e diagnosticar os pontos fortes e fracos do aluno, além de verificar o condicionamento físico que irá proporcionar informações importantes para a criação de programas de treinamentos mais específicos.

Imperioso ressaltar, que o objetivo das oficinas de futebol e de desenvolver no público alvo a integração e a socialização, para tanto, a prática do futebol se mostra extremamente pertinente, uma vez que o estímulo natural dos beneficiários em realizar a atividade facilita o convencimento e o aprendizado.

Os treinos consistem em atividades simples do futebol, como a prática de fundamentos que, no decorrer das aulas passam para atividades coletivas, como jogos, trabalhos de “chute ao gol”, dentre outras. Deve-se salientar que no curso do procedimento são levadas em conta as peculiaridades encontradas em cada indivíduo.

Há se destacar ainda, que a atividade do treino além dos benefícios físicos, tais como o desenvolvimento da capacidade motora, melhora o sistema cardíaco, vascular, pulmonar e muscular, bem como, o estímulo pela atividade física, dada a caráter social do Instituto, sendo que o esporte passa a agir como ferramenta para melhora dos aspectos psicológicos, dentre os quais se destacam:

- Oferece ao seu praticante a oportunidade de praticar padrões de conduta, acostumando-o a respeitar e cumprir regras;
- Desperta o sentido de grupo, praticando cooperação, lealdade, cortesia, espírito de luta e respeito ao semelhante;
- Favorece o aprendizado de atividades lúdicas;
- Oferece ao seu praticante a oportunidade de solucionar problemas práticos, que são as situações do jogo.

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### 8.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau Escolaridade	de	Carga Horária Semanal	Forma Contratação	de
<i>Equipe de Educação Superior</i>						
Assistente Social	1	3º grau completo		08 horas	RPA	
Psicóloga	1	3º grau completo		04 horas	RPA	
Educador Físico	1	3º grau completo		30 horas	CLT	
<i>Equipe de Ensino Médio</i>						
Instrutores/monitores	4	Nível completo	médio	30 horas	CLT	
Motorista	1	Nível completo	médio	44 horas	CLT	
<i>Equipe de Ensino Fundamental</i>						
Serviços Gerais	3	Ensino fundamental II Completo		44 horas	CLT	

## 8.2 Estrutura Física

Ambiente Físico	Qtd.	Capacidade de atendimento	Equipamentos Disponíveis
Campos de futebol 120 x80 - 40.000m <sup>2</sup>	4	250	01 Trator de pneus new holland 01 trator de corte de grama trapp - 26 HP. 01 Trator giro 0 - Hsqwarna 01 maquina de passar herbicidas e fungicidas
Campo de futebol (suíço) 3.600m <sup>2</sup>	1	250	
Lavanderia	1	250	Maquina de lavar e secar 30 kg Secadora industrial 30 kg
Cozinha	1	250	Geladeira, fogão, forno, frizer, mesa, cozinha americana.
Quiosque 10x8 80m <sup>2</sup>	1	250	Mesas, cadeiras
WC	4	250	Chuveiro, pias, sanitário.
Sala Técnica (Sede Administrativa)	1	250	Notebook, mesa, cadeiras, arquivos.
			1 Ônibus Volkswagen- Buscar
			Equipamentos de Oficina (manutenção) - Diversos

## 9. METAS DO PROJETO

- 1- Manter o atendimento de ate 250 crianças e adolescentes, através de oficina de futebol e atividades socioeducativas visando o desenvolvimento da sociedade e a prevenção de risco social. Com forma de aferição: Relatórios e lista de frequência, num prazo de medição mensal e Bimestral.
- 2- Mediante a prática do esporte, das atividades lúdicas e atividades socioeducativas espera-se desenvolver crianças e adolescentes educados, socializados, despertando para habilidades intelectuais para a disciplina e o respeito. Com forma de aferição: Relatórios e lista de frequência, num prazo de medição Mensal e Anual.
- 3- Democratizar o acesso à pratica do esporte, oferecendo a oportunidade de crescimento e desenvolvimento pessoal, seja nas habilidades motoras, cognitivas e relações através da inclusão social mediante a viabilização do serviço que será proporcionado a diferentes segmentos sociais de forma gratuita. Com forma de aferição: Relatórios e lista de frequência, num prazo de medição Mensal e Anual.

- 4- Com o desenvolvimento das atividades objetiva-se tirar o público alvo da ociosidade, das ruas, do trabalho infantil e a prevenção no uso de drogas. Com forma de aferição: Relatórios e lista de frequência, num prazo de medição Anual.
- 5- Auxiliar na evasão escolar, uma vez que é critério de permanência nas atividades a frequência escolar. Com forma de aferição: Aproveitamento escolar, num prazo de medição Anual.

## 10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta 01

Atividades:

Oficina de Futebol – Semanal

Atividade Sócia Educativa – Mensal

Resultado Esperado:

- Atividade grupal organizada por profissional de educação física e monitores/técnicos, atividade esta, que contribui para a formação física, emocional e intelectual, que proporciona a melhoria na qualidade de vida através da interação entre o público alvo do presente projeto. No estabelecimento das atividades são articulados ainda os conceitos de liderança, trabalho em equipe e disciplina, que estimula a maneira dos indivíduos se tornarem mais solidários, cooperativos e afetivos com a sociedade.
- Atividade sócia educativa é organizadas pela equipe técnica social, através de palestras, rodas de conversa, dinâmicas educativas tendo como fim a promoção da convivência e fortalecimento de vínculos. As atividades socioeducativas acontecem conforme a demanda existente.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.



Antonio Maciel  
Presidente

**Protocolo 1- 5.620/2022**

**De:** Douglas L. - SMA-PROT

**Para:** SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Data:** 30/05/2022 às 13:44:44

Encaminhado para análise e parecer.

—  
Douglas Godinho Lautert Leite  
*Agente Administrativo*

**Protocolo 2- 5.620/2022****De:** Ritinha B. - SMAS**Para:** SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - A/C Nádia B.**Data:** 30/05/2022 às 15:58:50

Prezados,

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2019 (Chamamento Público nº 08/2018) celebrado entre o município de Francisco Beltrão/ Pr e o Instituto Jeferson Bizotto, cujo objeto é a execução de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão/Pr e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;

Considerando o teor do Ofício nº 12/IJB/2022 de 30 de maio de 2022 e a justificativa apresentada pelo Instituto Jeferson Bizotto, os quais apresentam a relevância das ações efetuadas pela Entidade junto aos usuários do serviço,

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar continuidade ao importante trabalho executado pela Entidade frente às crianças e adolescentes expostos aos riscos e outras vulnerabilidades sociais, manifesta-se FAVORÁVEL ao Aditivo do Termo de Colaboração supramencionado, nas seguintes condições: Aditivo de Prazo pelo período de 90 (noventa) dias e Aditivo de Repasse estendido para mais 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 14.665,30 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ritinha Fatima Biscoli  
Agente Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nádia Teresinha Bonatto	31/05/2022 21:39:11	1Doc NÁDIA TERESINHA BONATTO CPF 787.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **374E-AB40-5879-9C35**

**Protocolo 3- 5.620/2022**

**De:** Ritinha B. - SMAS

**Para:** SMA-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Camila B.

**Data:** 01/06/2022 às 09:02:45

Prezada, bom dia!

Segue processo referente aditivo do Termo de Colaboração 001/2019, celebrado com o Instituto Jeferson Bizotto, para sua análise e parecer.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição.

**Ritinha Fatima Biscoli**  
*Agente Administrativo*

Protocolo (Nota interna 01/06/2022 09:03) 5.620/2022

De: Ritinha B. - SMAS

Para: -

Data: 01/06/2022 às 09:03:27

**Chana Cristina Zuconelli - SMF-CONT-CONV**

Ritinha Fatima Biscoli  
Agente Administrativo



**De:** Camila B. - SMA-PGM

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 02/06/2022 às 09:49:19

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

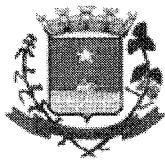
**Anexos:**

Parecer\_n\_0783\_2022\_Prot\_5620\_Aditivo\_de\_Prorrogacao\_de\_Prazo\_Instituto\_Jeferson\_Bizotto\_transferencia\_voluntaria\_Deferime

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	02/06/2022 09:49:48	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A88-2583-05EE-75F5**



PARECER JURÍDICO N.º 0783/2022

PROCOLO N.º : 5620/2022  
REQUERENTE : INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pelo INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, em que pretende seja efetuada a prorrogação de prazo em 03 (três) meses da vigência do Termo de Colaboração n.º. 01/2019 (Chamamento Público n.º. 08/2018), que tem como objeto a execução de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 04 a 16 anos, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

Foi anexada cópia do Plano de Aplicação e do Plano de Trabalho da parceria.

A Secretaria de Assistência Social manifestou-se favoravelmente à prorrogação solicitada.

É o relatório.

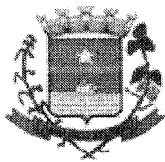
**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação envolve parceria deste Município com uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante a realização de transferência voluntária, formalizada através do Termo de Colaboração n.º. 01/2019, nos termos do disposto na Lei Federal n.º. 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º. 610/2016, prevendo prazo inicial de vigência e execução para o período de 12 (doze) meses para o fim de custear os serviços da entidade conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

A parceria teve o seu prazo de vigência e execução prorrogado até a data de 30/06/2022 de acordo com o 5º Termo Aditivo. Porém, a Secretaria de Assistência Social apontou a necessidade de manutenção das atividades em mais 90 dias.

A Cláusula Quinta do instrumento prevê, também, a possibilidade prorrogação da vigência por solicitação da OSC, desde que devidamente fundamentada e formulada com 30 dias de antecedência do seu término.

Igualmente, a hipótese de prorrogação da vigência da parceria e a alteração do Termo de Colaboração tem previsão na legislação federal (Lei n.º. 13.019/14) e municipal (Decreto n.º. 610/16), a saber:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00682

*Lei Federal*

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*Decreto Municipal*

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

***I - por termo aditivo à parceria para:***

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou***
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;*

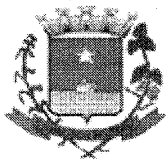
***II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:***

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou*
- d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.*

No presente caso, a entidade informa sobre a necessidade de ser dilatado o prazo de vigência do Termo de Colaboração visando dar continuidade às atividades que envolvem o objeto da parceria, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais e legais.

Também restou preenchida a condição de antecedência de solicitação pela entidade, tendo em vista que o prazo de vigência finda em 30/06/2022, ao passo que o pedido foi protocolado em 30/05/2022, operando-se a tempestividade para a repactuação.

Cumprido observar que não se aplicam à presente situação as disposições constantes do Termo de Colaboração, da Lei Federal e do Decreto Municipal que limitam a prorrogação da vigência somente para o caso de *atraso na liberação de recursos*, por tratar-se de hipótese vinculada à atuação unilateral da Administração Pública, senão vejamos:



*Termo de Colaboração*

*Cláusula Terceira*

*A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ (...)*

*l) Emitir Termos Aditivos nos casos de: (...)*

*4 – Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública;*

*Decreto Municipal*

*Art. 42 (...)*

*§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:*

*I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;*

*Lei Federal*

*Art. 55 (...)*

*Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Sendo assim, avaliados os motivos que ensejaram a presente dilação do prazo e considerando-se o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, verifica-se que foram formalmente observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através de aditivo, orientados pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Adverte-se, ainda, como condição de validade do ato, que o extrato do termo de aditivo deverá ser publicado nos veículos oficiais, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura, além de observar o previsto no art. 24, § 2º, do Decreto nº. 610/2016, alterado pelo Decreto nº. 412/2017, isto é:

*Art. 24. § 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:*

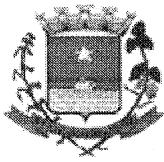
*I - nome e número do instrumento da parceria;*

*II - número do processo;*

*III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;*

*IV - resumo do objeto;*

*V - fundamento legal;*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00684

- VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- VII - prazo de vigência da parceria;
- VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;
- IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Por fim, verifica-se que já foi apresentado o novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses ao Termo de Colaboração nº. 01/2019 (Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 08/2018), firmado com o **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**, devendo o novo cronograma para o Plano de Trabalho e Aplicação acompanhar o instrumento da parceria para o próximo período de execução.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

Diligências para as publicações devidas deverão ser observadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de junho de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 03/06/2022 às 06:45:43

Segue despacho 428 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

**Anexos:**

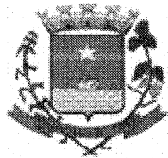
despacho\_428\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	03/06/2022 11:05:57	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0BA6-503E-2647-0618**



DESPACHO N.º 428/2022

PROCESSO N.º : 5.620/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LICITAÇÃO : TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019 – CHAMAMENTO N.º 08/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE PROJETO DESPORTIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação termo aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 001/2019, referente à execução de projeto desportivo para crianças e adolescentes.

Constam do processo administrativo a solicitação da entidade, fotocópia do Termo de Colaboração, documentos e parecer jurídico.

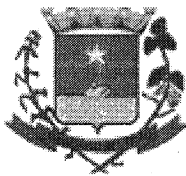
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0783/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 03 (três) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 18.303.706/0001-98, com sede na Rua São Paulo, nº 1046, centro, no Município de Francisco Beltrão-Paraná, representada neste ato pelo Senhor ANTONIO MACIEL, Diretor Executivo, portador do RG nº 1.934.872-5-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 330.131.609-34, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 786, CEP 85.601-231, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela O S C, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.620/2022.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o repasse do valor de R\$ 14.665,30 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 1 (uma) parcela do repasse mensal.

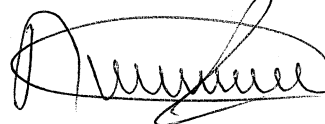
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANTONIO MACIEL  
DIRETOR EXECUTIVO DA OSC





deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.527/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 10 de junho de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor hora R\$	Valor total R\$
1	76969	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	1.728,00	111,84	193.259,52
2	76970	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	288,00	140,48	40.458,24
3	76971	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144,00	159,54	22.973,76
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 256.781,52					

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**A83A813C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16368/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 27 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**1BBA5FF9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.

**OBJETO:** Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Relação de fornecedores individuais detentores de DAP física não organizados em grupo, CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME
1	AMARILDO FACHINELLO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
2	ARI FRIZZO SOBRINHO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
3	DANIELE ANDRESSA FERREIRA, que foi credenciada para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
4	EV ANDRO PIZATTO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
5	FRANCISCO AURELIO KUNZ, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
6	GIGOMAR FACHINELLO, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.

7	JADISON LUIZ BORGHIESAN, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
8	LORI PEDRO CRESTANI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
9	MARCOS EDUARDO PASQUETTI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
10	MIGUEL ALCIDES CORREA, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
11	VALMOR CALEGARI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.
12	VALMOR CRESTANI, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens 23, 24 e 25.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**396F4051

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES - EIRELI - ME	114.502,44

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº10/2022: R\$ 114.502,44 (cento e quatorze mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**D9396FF2

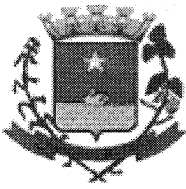
#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**  
**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 01/2019 – Chamamento Público nº 08/2018.

**OBJETO:** Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela O S C, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 01/2019 – Chamamento Público nº 08/2018.

**OBJETO:** Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela O S C, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5620/2022.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2022.

Fica autorizado o repasse do valor de R\$ 14.665,30 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 1 (uma) parcela do repasse mensal.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5620/2022.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2022.

Fica autorizado o repasse do valor de R\$ 14.665,30 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 1 (uma) parcela do repasse mensal.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**E43CE557

**DRH**  
**EDITAL 236-22 ASSISTENTE SOCIAL PSS 353-21**

**EDITAL Nº 236/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (reconvocação de final de fila)**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	08/04/1985	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**D1B23551

**DRH**  
**EDITAL 243-22 AGENTE ADMINISTRATIVO 353-2021**

**EDITAL Nº 243/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste**

**Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
36º	CLECI GRIZON ALVES	77000968-SSP/PR	19/07/1977	51
37º	RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499 - SSP / PR	23/11/1992	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de junho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**90217A23

**DRH**  
**EDITAL 244-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC FÍSICA 068-18**

**EDITAL Nº 244/2022**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

**CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
35	Mariane Miranda	15/09/1997	62

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de maio de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**9659F2AF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 347-2022**

**PORTARIA Nº 347/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;